

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2161



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Decretos	5
Secretaria de Finanças	6
Atos Administrativos	6
Notificações	6
Secretaria de Saúde	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	9
Atos Administrativos	9
Autuações	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	10
Licitações e Contratos	10
Suspensão	10
Contratos	11
Atas de registro de preço	12
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Secretaria de Cultura	28
Outros Atos	28
Errata	33
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	34
Licitações e Contratos	34
Comunicados	34
Retificação	34
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	34
Aditivos / Aditamentos / Supressões	34
Comunicados	35
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Departamento de Compras	41
Aviso de Licitação	41
Câmara Municipal	75
Atos Legislativos	75
Ordem do Dia	75



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.315, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022****DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **CARLOS ALEXANDRE – GORDO DO RESTAURANTE**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 06 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.595.

Art. 1º. Fica denominada como “**ARENINHA – LORENA VITÓRIA DA SILVA ROCHA**”, a areninha de grama sintética construída na Avenida Cruzeiro do Sul no Bairro Guiseppe Spina (Pachá II) atrás da USF Dr. Sérgio Banhos, nesta cidade de Catanduva/SP.

Art. 2º O Executivo Municipal tomará todas as providências legais para identificação da área a que se refere o Art. 1º desta Lei e encaminhará ao órgão e setores essenciais do Município cópia da presente Lei para ciência dos membros.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Designada
Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.404, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022.**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DO TELHADO DO TERMINAL URBANO “DR. GERSON JOSÉ DE CAMARGO GABAS” PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CAPTAÇÃO DE LUZ SOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 14.289/22, de 28 de junho de 2.022, oriundo da Câmara Municipal de Catanduva, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica cedido, a título precário e por tempo indeterminado, à **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, o telhado do Terminal Urbano “Dr. Gerson José de Camargo Gabas”, para instalação de placas de captação de luz solar, de acordo com o art. 102, §2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O bem cedido a título de permissão de uso gratuito deverá ser utilizado pelo permissionário exclusivamente no local citado no artigo anterior.

Art. 3º. Caberá ao permissionário a guarda, manutenção e conservação do espaço cedido, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, responsabilizando-se por qualquer dano, avaria ou furto de que for alvo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

GABRIELA MACHADO PIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Designada Conf. Port. nº 60.293, de 14 de setembro de 2.022

ADM /Carvalho.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, **térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVDA. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER – Nº 311 – JD. AEROPORTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 700/2021	2022/16346
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVDA. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER – Nº 311 – JD. AEROPORTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 712/2021	2022/16347
GUEBARA & BORGONOV ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	AVDA. DEPUTADO ORLANDO ZANCANER – Nº 311 – JD. AEROPORTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 863/2021	2022/16444
RUBENS MASSUCIO RIBEIRO	RUA TRABALHADOR SÃO CARLENSE – Nº 584 – PQ. ARNOLD SCHIMIDT – SÃO CARLOS/SP	AIIM Nº 479/2021	2022/16441
MICHEL DA SILVA MONTAGNER	RUA FINLÂNDIA – Nº 29 – JD. MONTE LÍBANO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 605/2022	2022/17479
PAULO AUGUSTO DE ARAGÃO FILHO	RUA GETULINA – Nº 62 – PQ. IRACEMA – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 600/2022	2022/17493
CLAUDINEI LUIZ CARRETO	RUA ITUVERAVA – Nº 423 – JD. SOTO – CATANDUVA/SP	AIIM Nº 573/2022	2022/18783

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 22 de setembro de 2022.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 433/2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva - 16/09/2022.**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 20098/2022 do estabelecimento **CLÍNICA NUTRICIONAL DRA. VANESSA PERINA VILELA S/S LTDA, CNPJ: 14.731.356/0001-00**, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 676 - Sala 1 - Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCUMPRINDO ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA EM NÃO SOLICITAR A LICENÇA SANITÁRIA. CONFORME NOTIFICAÇÕES DOS DIAS: 19/05/2021, 06/08/2021;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4541, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, I, XIX E XX DA LEI ESTADUAL 10.083, ART. 30 DO DECRETO 55.660/10, ART. 5º, 7º E 8º DA PORTARIA CVS 01/2020 LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 434/2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 11416/2022, que relata inspeção no estabelecimento **ADALBERTO ESPEJO BERNARDI JUNIOR, CNPJ: 45.669.676/0001-00**, instalado na Rua das Laranjas, nº 53 - Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20163/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 19/09/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 435/2022****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 27972/2021 e 33799/2021, que relata a participação em concentração que gerou a aglomeração de pessoas por **BRUNA MARIA SANTANA CRIVELARO, CPF: 509.***.***-78**, localizado na Rua das Cerejas, nº 410 - Residencial Nova Catanduva I, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONSIDERANDO O B.O. Nº 654ª/2021 - GCM - NO**

QUAL RELATA O DESCUMPRIMENTO DOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE CONSISTEM NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES A FIM DE EVITAR POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), AO NÃO UTILIZAR MÁSCARA; torna público:

A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4485.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 436/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 438/2000, que relata inspeção no estabelecimento **LABORATÓRIO SENNA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 56.365.018/0001-41**, instalado na Praça Monsenhor Albino, nº 18 - Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 20165/2022, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 19/09/2022.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 437/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 22554/2021 e 25133/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **JONAS VITOR REBOLO, CPF: 364.***.***-00**, localizado na Avenida São Domingos - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8043-B-43 GCM DO DIA 24/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021;** torna público:

A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4402.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 438/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 22166/2021 e 24384/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **ALEXANDRE AP. RODRIGUES, CPF: 213.***.***-10**, localizado na Avenida Engenheiro José Nelson Machado - Centro, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU**



PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8043-D-291 GCM DO DIA 28/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021; torna público:

A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4368.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 439/2022

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta nos processos nº 22168/2021 e 23939/2021, que relata o desrespeito das medidas restritivas de circulação por **ALINE MARTINEZ SPINELI, CPF: 353.***.***-60**, localizado na Alameda Barcelona - Jardim Caparroz, nesta cidade e comarca, onde evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **DESCUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE CONSISTE NA RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DEMAIS MEDIDAS A FIM DE EVITAR A POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO DO SARS-COV-2. CONFORME PROTOCOLO 8043-ADM-42 GCM DO DIA 28/06/2021, NO QUAL RELATA AS SEGUINTE INFRAÇÕES: DESRESPEITAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CIRCULAÇÃO IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 8040/2021; torna público:**

A ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4359.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Patrulha Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO** tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
WILSON ZANCANER	Endereço de correspondência: RUA 21 DE ABRIL, 1345 - Bairro: CENTRO - Município: Catanduva-SP, Local da infração: O MESMO DE CORRESPONDÊNCIA	767/2022	651/ R\$2.233,91	NÚMERO INEXISTENTE

Relato da Infração: QUEIMADA - A.I.I.M.A.: 767/2022

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.



Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 22 de setembro de 2022.

José Rubens Afonso

Patrulha Ambiental

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no **dia 28 de Setembro de 2022, 8h30 na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 - Nosso Teto, Catanduva/SP**

Pauta:

- 1 - aprovação da ata anterior
- 2 - reestruturar as comissões
- 3 - evento Outubro Rosa
- 4 - Cronograma 2023
- 6 - Resposta ao requerimento da OAB/SP: levantamento dos programas desenvolvidos em apoio à mulher vítima de violência doméstica.
- 5 - informes

Helena Ribeiro Souza

Conselho da Mulher de Catanduva

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Suspensão

MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/17949

É o presente, para levar ao conhecimento de que a pessoa jurídica **LT GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.191.340/0001-59, **por descumprimento quanto ao prazo de fornecimento constante na ata de registro de preços nº 212/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 13.000(TREZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, está **SUSPENSA**



TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pelo prazo de até 05 (cinco) ano. **ADRIEL AMADEU** - CPF: 389.832.128-29 - Diretor do Departamento de Gestão de Licitações e Contratos - Secretaria Municipal de Contratações Públicas – SMCP.

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13624/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: Fundação Espirita “ Judas Iscariotes”, inscrita no CNPJ sob nº 47.985.189/0001-82.

OBJETO: TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EMPRESAS/ENTIDADES/INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, LUCRATIVA OU NÃO, PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA OFERTADOS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS, TRAVÉS DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

VALOR: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, *per capita*.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/5/11986****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2022****ATA DE REGISTRO 196/2022**

Registro de Preços de Partes e Peças de reposição diversas, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada no endereço Rua Pernambuco, nº 39, Centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço info@bios.com.br, e telefone (17) 3531-2900, neste ato representado por **MARCELO GIMENES**, brasileiro, casado, administrador e técnico em eletrônica, portador do RG nº 21.372.108 e inscrito no CPF nº 159.274.948-89, residente e domiciliado à Rua Barro Duro, nº 269, Jd. Coqueiros, CEP 15.811-025, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Partes e Peças de reposição diversas, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual, de acordo com a necessidade, para todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo I do edital e deverá ser entregue de acordo com a solicitação pelo Departamento de Informática O&M, na sede deste Departamento, na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – centro – 1º andar – Catanduva-SP.

4.1.1 - Após a solicitação a entrega dos materiais deverá ser feita dentro de até 05(cinco) dias úteis.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 60.555-7, Agência nº 0146, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA O&M**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

- 13.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

- 13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- 13.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de setembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT
RAFAEL NERY
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



**BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA
MARCELO GIMENES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000609/22 PREGÃO ELETRÔNICO

2545 - BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO ASSISTÊNCIA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Partes e Peças de reposição diversas, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual	649.650,00
2545 - BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO ASSISTÊNCIA			
Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	Partes e Peças de reposição diversas, originais do fabricante, para aquisição futura e eventual	259.999,00
Valor Total Geral			909.649,00
Valor Total da Licitação			909.649,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15688
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2022
ATA DE REGISTRO 217/2022
REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL SULFITE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA
MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.907.683/0001-81, sediada à Av. Desembargador Moreira, nº 2033, Loja 1, Bairro Aldeota, CEP 60.170-001, na cidade de Fortaleza/CE, com endereço eletrônico lenilsom@jldigitalsc.com.br, e telefone (85) 99730-7576, neste ato representada por **LENILSON LIBERATO DE VEIRAS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 3.733.125-2, inscrito no CPF sob o nº 572.634.269-00, residente e domiciliado à Rua Verde 13, nº 191, Bairro Jangurussu, CEP 60.876-420, Fortaleza/CE, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Papel Sulfite, para uso de todas as Secretarias da Municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias e deverá ser entregue conforme especificações constantes no Anexo I do edital e também da seguinte forma:

4.1.1 – O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras, devendo o ganhador aguardar o pedido de compras para enviar os produtos ao Almoxarifado Central, Almoxarifado da Saúde ou Cozinha Piloto(Educação), localizados na Rua São Paulo, 777, Higienópolis, Catanduva – SP ou no local determinado de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.2 – Expedido o pedido de compra pelo setor competente, a empresa terá o prazo de até 07 (sete) dias

úteis para entregar o produto.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 13165459-4 Agência 0001, Banco Inter S.A, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**;

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 21 de novembro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

J.L. DIGITAL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA
LENILSON LIBERATO DE VEIRAS
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000656/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29512 - J.L. DIGITAL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	165.001.007	PAPEL SULFITE A4 75G M2 COR BRANCA	RES	20.000	18,51	370.200,00
					Valor Total Geral:	370.200,00
					Valor Total da Licitação:	370.200,00

**Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05207/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.547,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à AQUISIÇÃO DE CALCULADORA TÉRMICA PARA USO GERAL DA TESOUREARIA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05489/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 183,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME CNPJ: 41.036.530/0001-77, CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 30.329.237/0001-81.

Visando à Material de limpeza para o SENAI com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05744/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.738,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à revisão viatura 90.000 km -VTR 2031 - placa FVC 2823 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05747/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.738,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à revisão viatura 90.000 KM - VTR 2032 - placa EPJ8B72 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 05748/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.961,60, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à revisão viatura 70.000 KM - VTR 2033 - Placa FRG7C63 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 – CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 – 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DO EDITAL DE PROJETOS DESTINADOS À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A “MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022” DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13.658/2022.

Em reunião realizada aos 20 (vinte) e 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022, às 09 horas, na Estação Cultura “Deca Ruelle”, houve a sessão Pública referente à abertura do “ENVELOPE nº 2 – PROJETO TÉCNICO”, apresentado pelos proponentes. Após a abertura, análise e pontuação dos projetos pela comissão de Análise de Seleção de Projetos, deu-se o seguinte resultado:

MÓDULO A (APRESENTAÇÕES DE COREOGRAFIAS)

PROJETOS CLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,92	045/2022	SILENCIOSAS LEMBRANÇAS	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
2º	9,92	046/2022	SUÍTE CLÁSSICA	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
3º	9,92	047/2022	VOCÊ NÃO PRECISA ME DIZER ADEUS	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
4º	9,92	048/2022	ASSINADO EU?	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
5º	9,87	053/2022	REMINISCÊNCIA	ANA CAROLINA DE SOUZA
6º	9,87	054/2022	ENTRE (LAÇOS)	ANA CAROLINA DE SOUZA
7º	9,87	055/2022	SOLIDÃO	ANA CAROLINA DE SOUZA
8º	9,87	056/2022	À FLOR DA PELE	ANA CAROLINA DE SOUZA
9º	9,78	041/2022	VARIAÇÃO PRINCESA FLORINE	THAINNÁ DOURADO TRIDA
10º	9,67	040/2022	MEU REVÊS	THAINNÁ DOURADO TRIDA
11º	9,64	026/2022	LUZ – GRUPO UP	LUAN RICARDO LUVIAN ANDRADE
12º	9,47	014/2022	CIA NOOR – LUZES DO SAARA	LETICIA CANTÃO
13º	9,47	031/2022	WAAK THIS WAY	RENAN RODRIGUES DA SILVA
14º	9,46	015/2022	CIA NOOR – DUM TEK ATRAVÉS DO VÉU	LETICIA CANTÃO
15º	9,45	029/2022	NOSSO TEMPO	RENAN RODRIGUES DA SILVA
16º	9,45	030/2022	WAY TO JAZZ	RENAN RODRIGUES DA SILVA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17°	9,31	044/2022	GRUPO DE DANÇA CPP II	JAQUELINE DOMINGOS RUELLA
18°	9,25	017/2022	NÃO SOU SÓ	CARLOS DANIEL MACEDO
19°	9,25	043/2022	GRUPO DE DANÇA CPP I	JAQUELINE DOMINGOS RUELLA
20°	9,19	022/2022	DANÇA DO VENTRE - RAZI MEU SEGREDO	TAYNARA LINJARD ZENI SOARES DE LIMA
21°	9,17	013/2022	CIA NOOR SOLO - "MIRAGEM"	LETICIA CANTÃO
22°	9,17	020/2022	IMPERFEITO	CARLOS DANIEL MACEDO
23°	8,75	012/2022	BOLERO PARA TU AMOR	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM
24°	8,64	010/2022	TANGO "PERFUME DE MULHER"	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM
25°	8,61	009/2022	ZOULK - CORAÇÃO PARTIDO	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM
26°	8,61	033/2022	MIX BREGA FUNK	AGHATA LETICIA PEREIRA
27°	8,61	034/2022	STEP DANCE	AGHATA LETICIA PEREIRA
28°	8,56	011/2022	RETRÔ	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM
29°	8,56	035/2022	DANCE PISEIRO	AGHATA LETICIA PEREIRA
30°	8,56	036/2022	POP MUSIC	AGHATA LETICIA PEREIRA
31°	8,25	006/2022	EVERGLOW	ICLARF - INSTITUTO "CAMINHO DE LUZ" DE ARTE

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
Desclassificado. Apresentou apenas uma cópia dos documentos elencados no Item 6 do edital.		001/2022	GAFIEIRA "SAMBA BOM".	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO
Desclassificado. Apresentou apenas uma cópia dos documentos elencados no Item 6 do edital.		002/2022	BOLERO "SINGULAR"	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Desclassificado. Apresentou apenas uma cópia dos documentos elencados no Item 6 do edital.		004/2022	ETERNITY - AESPA ILLUSION	CARLA VITORIA DE OLIVEIRA BERGAMINE
Desclassificado. Apresentou apenas uma cópia dos documentos elencados no Item 6 do edital.		005/2022	ETERNITY - RED VELVET, PEEKOBOO	CARLA VITORIA DE OLIVEIRA BERGAMINE
Desclassificado. Faltou o Item 6, letra e) e) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III)		018/2022	ANTAGÔNICO	CARLOS DANIEL MACEDO
Desclassificado. Faltou o Item 6, letra e) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III)		019/2022	FLERTANDO COM O ABISMO	CARLOS DANIEL MACEDO
Desclassificado. Apresentou apenas uma via dos documentos elencados no Item 6 do edital.		024/2022	FLASHDANCE	THALIA VITORIA MARAZZI
Desclassificado. Faltou o Item 6, letra e) e) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III)		039/2022	O REI DO SHOW	THAINNÁ DOURADO TRIDA
Desclassificado. Faltou o Item 6, letra e) e) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III)		042/2022	PAS DE DEUX A GATA BRANCA E O GATO DE BOTAS	THAINNÁ DOURADO TRIDA
Desclassificado. Faltou assinatura no Item 6, letra a) Projeto Técnico.		051/2022	HISTORY	CRISTIANO CORREA SANTILLO



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**MÓDULO B (WORKSHOP)****PROJETOS CLASSIFICADOS**

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
1º	9,94	049/2022	AULA DE LIRYCAL JAZZ	GUILHERME ALEXANDRE VIQUER PEREIRA MORAIS DE BRITO
2º	9,68	052/2022	DANÇA CRIATIVA "DANÇA PARA QUEM NÃO DANÇA"	ANA CAROLINA DE SOUZA
3º	9,67	028/2022	WORKSHOP DANÇA CIRCULAR	RALFMAN AGUIAR VERLANGIERI
4º	9,50	008/2022	WORKSHOP "CORETO IN MOVIMENTO"	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM

PROJETOS SUPLENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
5º	9,33	038/2022	BALLET KIDS	THAINNÁ DOURADO TRIDA
6º	9,33	032/2022	WORKSHOP DE WAACKING	RENAN RODRIGUES DA SILVA
7º	9,28	027/2022	WORKSHOP DANÇA DE SALÃO	RALFMAN AGUIAR VERLANGIERI
8º	9,03	007/2022	WORKSHOP "DANÇANDO NA PRAÇA"	JULIE CAROLINE MARCHI TURIM
9º	8,58	016/2022	WORKSHOP (OFICINAS) DE DANÇA - DANÇA MIX - TÉCNICAS E PRÁTICAS	ALESSANDRO CARLOS LAMNA NEVES
10º	7,86	021/2022	DANÇA DO VENTRE DERBAK AVANÇADO	TAYNARA LINJARD ZENI SOARES DE LIMA

PROJETOS DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOTA	PROTOCOLO NÚMERO	PROJETO	PROPONENTE
Desclassificado. Apresentou apenas uma cópia dos documentos elencados no Item 6 do edital.		003/2022	WORKSHOP DE DANÇA DE SALÃO	GUSTAVO HENRIQUE FÁVERO
Desclassificado. Apresentou apenas uma cópia dos documentos elencados no Item 6 do edital.		023/2022	WORKSHOP JAZZ MUSICAL	THALIA VITORIA MARAZZI



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Desclassificado. Faltou o Item 6, letra e) e) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III)		037/2022	EXPERIMENTAL EM DANÇA	THAINNÁ DOURADO TRIDA
Desclassificado. Faltou assinatura no Item 6, letra a) Projeto Técnico.		050/2022	WORKSHOP DE STREET DANCE	CRISTIANO CORREA SANTILLO

Ficam notificados os responsáveis pelos projetos aprovados, que terão 01 (um) dia útil para formalizar por meio do e-mail: editais.cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação da "MOSTRA DE DANÇA CATANDUVA 2022", valendo ressaltar que o não envio do mesmo, implicarão como desistência, conforme Item 11.2 do Edital.

Catanduva, 22 de Setembro de 2022.

LEANDRO CESAR PINTO

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LETICIA MONTEIRO MARTINS

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

OSVALTER PAULINO JÚNIOR

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Errata**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura retifica o **Item 5.3** - do **EDITAL DE CONCURSO 005/2022 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA "MOSTRA DE ARTES CÊNICAS CATANDUVA 2022"**, que **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será aberto concurso objetivando seleção projetos artísticos culturais que integrarão a programação da **Mostra de Artes Cênicas Catanduva - 2022**, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2022, Ano XVII, Edição nº 2159, Página 29, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 20.011/2022 como segue:

ONDE SE LÊ:

5.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/mrDJeHtWSiUv14go7> até às 23h59 do dia 03 (três) de **outubro** de 2022.

LEIA-SE:

5.3 - As inscrições deverão ser protocoladas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/mrDJeHtWSiUv14go7> até às 23h59 do dia 03 (três) de **novembro** de 2022.

Catanduva, 22 de setembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 23 de setembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 22 de setembro de 2022.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa****Retificação****RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 21 de setembro de 2022 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
026/2022	HABILITADA	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER	05.606.961/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Leia-se

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
015/2022	HABILITADA	ORGANIZAÇÃO SOCIAL CELLULA MATER	05.606.961/0001-68	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONJUNTOS MOTO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SISTEL ENGENHARIA LTDA - EPP - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor 10,07% com base no índice IPC-A acumulado até o mês 09 de 2022, renovando assim o contrato no valor de R\$ 49.037,88 (quarenta e nove mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) para os próximos 12 (doze) com vigência a partir do dia



20/10/2022 conforme processo administrativo nº 3813/2022 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Comunicados

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS COM CORTES E SOLDAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SALA DE BOMBAS E RESERVATÓRIOS DE UNIDADES DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS EM AÇO CARBONO, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR EIRELI, o pregoeiro solicita à empresa NSA MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 22/09/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>



Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12916 - RUA MACEIO, 130	12829 - RUA MACEIO, 140
9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS	12922 - RUA MACEIO, 169
12836 - RUA MACEIO, 232	12844 - RUA MACEIO, 320
9042963 - RUA SAO LUIS, 43	9044689 - RUA SAO LUIS, 103Deriv
13121 - RUA SAO LUIS, 112	13123 - RUA SAO LUIS, 124
13238 - RUA SAO LUIS, 233	13124 - RUA SAO LUIS, 240
9041685 - RUA SAO LUIS, 430DERIV	13130 - RUA SAO LUIS, 438
13137 - RUA SAO LUIS, 611	13139 - RUA SAO LUIS, 631
13141 - RUA SAO LUIS, 658	13142 - RUA SAO LUIS, 674
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13197 - RUA SAO LUIS, 945
13204 - RUA SAO LUIS, 975	13239 - RUA SAO LUIS, 1010
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	13228 - RUA SAO LUIS, 1244
13200 - RUA SAO LUIS, 1266	13009 - RUA TUPI, 19
13294 - RUA URUGUAIANA, 11	13295 - RUA URUGUAIANA, 12
9052537 - RUA URUGUAIANA, 23	13297 - RUA URUGUAIANA, 28
587777 - RUA URUGUAIANA, 279	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	13381 - RUA URUGUAIANA, 356
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13424 - RUA URUGUAIANA, 883
13315 - RUA URUGUAIANA, 957	13325 - RUA URUGUAIANA, 1157
13406 - RUA URUGUAIANA, 1184	13373 - RUA URUGUAIANA, 1194
13339 - RUA URUGUAIANA, 1327	13388 - RUA URUGUAIANA, 1337
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	13352 - RUA URUGUAIANA, 1397
588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3	13411 - RUA URUGUAIANA, 1467
13377 - RUA URUGUAIANA, 1528	13378 - RUA URUGUAIANA, 1538
31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910	12850 - RUA MACEIO, 400
12853 - RUA MACEIO, 421	12909 - RUA MACEIO, 452
12859 - RUA MACEIO, 508	12867 - RUA MACEIO, 609
12876 - RUA MACEIO, 758	12885 - RUA MACEIO, 925
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12904 - RUA MACEIO, 1039	12908 - RUA MACEIO, 1094
12939 - RUA MACEIO, 1140	12436 - RUA PARANA, 32
12548 - RUA PARANA, 109	12562 - RUA PARANA, 155
12457 - RUA PARANA, 315	12458 - RUA PARANA, 318
12459 - RUA PARANA, 325	12466 - RUA PARANA, 442
12521 - RUA PARANA, 459	12476 - RUA PARANA, 499
12480 - RUA PARANA, 560	12485 - RUA PARANA, 580
12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS	12488 - RUA PARANA, 595
12492 - RUA PARANA, 641	12504 - RUA PARANA, 707
9048515 - RUA PARANA, 780	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165
12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229	12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239
12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250	12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286
12652 - RUA PORTO ALEGRE, 343	12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344
12758 - RUA PORTO ALEGRE, 379	12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398
587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12679 - RUA PORTO ALEGRE, 658
12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770	12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782



12697 - RUA PORTO ALEGRE, 789	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12714 - RUA PORTO ALEGRE, 919	12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965
12769 - RUA PORTO ALEGRE, 1007	9055875 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10FUNDOS - DERIV
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10315 - RUA 12 DE OUTUBRO, 45PARTE A
10157 - RUA 12 DE OUTUBRO, 76	10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88
10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107	10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241
10174 - RUA 12 DE OUTUBRO, 251	10183 - RUA 12 DE OUTUBRO, 292
10185 - RUA 12 DE OUTUBRO, 367	10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467
9054028 - RUA 12 DE OUTUBRO, 501	10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655
10215 - RUA 12 DE OUTUBRO, 721	10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831
10309 - RUA 12 DE OUTUBRO, 9201:ANDAR	10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
10230 - RUA 12 DE OUTUBRO, 972FUNDOS	9048486 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987FUNDOS
10282 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1053	9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097
9047092 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1107FUNDOS	10243 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1107
589901 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 1	9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2
10244 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126	10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133
10281 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1139	10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145
10260 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1232	10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247
10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27213 - RUA ITU, 206	27215 - RUA ITU, 218
10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO	10374 - RUA 7 DE SETEMBRO, 21
10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388	47469 - RUA 7 DE SETEMBRO, 469DERIV
10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489	10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576
47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1	47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3
10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651	10370 - RUA 7 DE SETEMBRO, 673
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	9047001 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 3
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	12142 - RUA AMERICA, 140
12150 - RUA AMERICA, 362	12156 - RUA AMERICA, 410
27645 - RUA NITEROI, 788	27708 - RUA NITEROI, 794
27649 - RUA NITEROI, 825	27650 - RUA NITEROI, 851
27653 - RUA NITEROI, 900	27706 - RUA NITEROI, 905
27755 - RUA NITEROI, 906CASA 1	27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2
27655 - RUA NITEROI, 910	27657 - RUA NITEROI, 920
27663 - RUA NITEROI, 957	27704 - RUA NITEROI, 1026
27677 - RUA NITEROI, 1102	27678 - RUA NITEROI, 1116
27717 - RUA NITEROI, 1142	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27690 - RUA NITEROI, 1184	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1	12372 - RUA SAO FRANCISCO, 20ANTIGO 14 CASA 2
12263 - RUA SAO FRANCISCO, 93	12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197
12348 - RUA SAO FRANCISCO, 214	12361 - RUA SAO FRANCISCO, 347
12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480	12306 - RUA SAO FRANCISCO, 519
12317 - RUA SAO FRANCISCO, 587	12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641
12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656	12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683
12420 - RUA SAO FRANCISCO, 705DERIV	10003 - RUA VITORIA, 39
10010 - RUA VITORIA, 112	10074 - RUA VITORIA, 262
10063 - RUA VITORIA, 320	10027 - RUA VITORIA, 340
10030 - RUA VITORIA, 356	10032 - RUA VITORIA, 368
10033 - RUA VITORIA, 371	10036 - RUA VITORIA, 388
10065 - RUA VITORIA, 398	10039 - RUA VITORIA, 803
10046 - RUA VITORIA, 846	10049 - RUA VITORIA, 954
9059327 - RUA CURITIBA, 1133	9059728 - RUA PINDORAMA, 429



9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11385 - RUA CURITIBA, 326
11524 - RUA CURITIBA, 332	9041435 - RUA CURITIBA, 349esquina
11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA	11398 - RUA CURITIBA, 425
589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462	11403 - RUA CURITIBA, 472
48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV	11407 - RUA CURITIBA, 492
11412 - RUA CURITIBA, 521	11418 - RUA CURITIBA, 592
11420 - RUA CURITIBA, 604	11421 - RUA CURITIBA, 607
11425 - RUA CURITIBA, 625	9053247 - RUA CURITIBA, 633FUNDOS
11428 - RUA CURITIBA, 638	11435 - RUA CURITIBA, 689
11436 - RUA CURITIBA, 697	11440 - RUA CURITIBA, 720
11449 - RUA CURITIBA, 760	11473 - RUA CURITIBA, 938
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11481 - RUA CURITIBA, 992	11482 - RUA CURITIBA, 995
11537 - RUA CURITIBA, 1073	9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS
11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS	590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133
11493 - RUA CURITIBA, 1140	589261 - RUA PINDORAMA, 54QUINHÃO 6
11701 - RUA PINDORAMA, 128	11609 - RUA PINDORAMA, 203
11610 - RUA PINDORAMA, 206	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11617 - RUA PINDORAMA, 251	11628 - RUA PINDORAMA, 340
11641 - RUA PINDORAMA, 456	11653 - RUA PINDORAMA, 546FUNDOS
11654 - RUA PINDORAMA, 547	11732 - RUA PINDORAMA, 568CASA 3
11663 - RUA PINDORAMA, 589	11665 - RUA PINDORAMA, 602
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11667 - RUA PINDORAMA, 619
11724 - RUA PINDORAMA, 631	11672 - RUA PINDORAMA, 661
11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS	11684 - RUA PINDORAMA, 745
11733 - RUA PINDORAMA, 851	9043123 - RUA PINDORAMA, 863
11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
11300 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1205FUNDOS	9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	9059942 - RUA ESPIRITO SANTO, 917DERIVACAO
9050895 - RUA ESPIRITO SANTO, 15COMERCIO	10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33
10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108	10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226
11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
11020 - RUA ESPIRITO SANTO, 470	11025 - RUA ESPIRITO SANTO, 535
47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11031 - RUA ESPIRITO SANTO, 565	11033 - RUA ESPIRITO SANTO, 575
11036 - RUA ESPIRITO SANTO, 583	11104 - RUA ESPIRITO SANTO, 583fundos
47652 - RUA ESPIRITO SANTO, 599DERIV	11038 - RUA ESPIRITO SANTO, 599
11039 - RUA ESPIRITO SANTO, 609	11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666
11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2	11044 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 5
11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6	11110 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 8
11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884	11064 - RUA ESPIRITO SANTO, 917
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	11169 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 103
47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359	9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV
11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373	11198 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 405
11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771	11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10904 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 10
10782 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 27	10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45
10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
10887 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 577	10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820
10852 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 904	10855 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 921
10856 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 930	10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940
10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941	9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv



10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10936 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1031
47573 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1070FUNDOS	9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131
10929 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1204	9042027 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224DERIV
47544 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224	28413 - RUA SALES, 87
28421 - RUA SALES, 107	589612 - RUA SALES, 279ANT.185
10608 - RUA SANTA CATARINA, 39	589413 - RUA SANTA CATARINA, 275
589416 - RUA SANTA CATARINA, 289	10689 - RUA SANTA CATARINA, 333
10722 - RUA SANTA CATARINA, 365	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10719 - RUA SANTA CATARINA, 656	10641 - RUA SANTA CATARINA, 699
9054159 - RUA SANTA CATARINA, 770	10700 - RUA SANTA CATARINA, 847
589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS	10682 - RUA SANTA CATARINA, 887
10721 - RUA SANTA CATARINA, 897	10697 - RUA SANTA CATARINA, 907
10699 - RUA SANTA CATARINA, 931	10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011
10653 - RUA SANTA CATARINA, 1023	587119 - RUA SANTA CATARINA, 1048
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2	10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105
10662 - RUA SANTA CATARINA, 1118	10663 - RUA SANTA CATARINA, 1127
9043028 - RUA SANTA CATARINA, 1237FUNDOS	590185 - RUA SANTA CATARINA, 1238
10680 - RUA SANTA CATARINA, 1247	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
10578 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1158	10490 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1234
10491 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1244	9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV
590950 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.1	590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2
590952 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.3	9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324
10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389	9042624 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1547
2057306 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 102	2057314 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 302
2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303	2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201
2057326 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 202	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202	2057348 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 304
2057351 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 403	2057355 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 103
2057363 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 303	2057371 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 103
2057377 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 301	2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302
2057382 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 402	2057384 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 404
2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102	2057393 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 301
2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057408 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 204	2057410 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 302
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204
2057427 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 302	2057439 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 202
9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059395 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 102
9059391 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 204	9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302
9059412 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 301	9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201
9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302	9059459 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 101
9059465 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 102	9059464 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 203
9059434 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 303	9059478 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 203
9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303	9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202
9059498 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 301	9059505 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 203
9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302	9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104
9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201	9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404	9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102	9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301



9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402

9059589 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 104

9059613 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 402

9059587 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 101

9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

REABERTURA - COTAÇÃO Nº 38/2022 – PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/09/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de setembro de 2022.

Setor de Compras.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC.

1. OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS

A presente especificação tem por finalidade determinar os parâmetros técnicos necessários para o registro de preço de AR CONDICIONADO, juntamente com sua instalação, para prédios administrativos da SAEC e, além disso, para algumas salas de painéis elétricos de captações de água e da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE que possuem sistemas elétricos de missão.

O registro de preço tem finalidade suprir algumas demandas pontuais nos casos de defeito permanente de equipamentos já instalados e também novas instalações em salas de painéis.

Frisa-se que, a sede administrativa da SAEC possui equipamentos instalados e que as tubulações de cobre são embutidas na parede – da evaporadora que fica no ambiente até a condensadora na platibanda no telhado-. Desse modo, os aparelhos ofertados deverão ser compatíveis com os diâmetros das tubulações já instaladas, afinal não é viável a substituição dessa tubulação (altíssimos custos e muitos transtornos com sujeira e funcionários reclamando).

2. DA PREVISÃO DE COM PRA

Estão previstos para compra e instalação imediata os seguintes aparelhos:

- 2.1. Um (01) equipamento de 18.000BTU/h para a sala da licitação – prédio administrativo;

- 2.2. Um (01) equipamento de 18.000BTU/h para a sala de compras – prédio administrativo;
- 2.3. Um (01) equipamento de 12.000BTU/h para sala do servidor – UC1 – São Vicente;
- 2.4. Um (01) equipamento de 30.000BTU/h para sala de descanso – UC1 – São Vicente;
- 2.5. Dois (02) equipamentos de 57.000BTU/h para sala de painéis dos sopradores – ETE;

Os demais equipamentos ficarão com preço registrado e serão adquiridos mediante demanda da administração.

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

- 3.1. A Visita Técnica será **FACULTATIVA**. As empresas licitantes interessadas em participar do presente certame licitatório, poderão enviar profissional, através de apresentação de carta credencial, para proceder com Visita Técnica até à data de abertura da sessão, de acordo com prévio agendamento junto à Divisão de Captação e Reservação de Água, através dos telefones (17) 3531-0600 e (17) 3531-0610;
- 3.2. A visita técnica será acompanhada por servidor da SAEC, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, em 02 (duas) vias; Uma via do Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e a outra via será juntada aos autos do processo licitatório;
- 3.3. A Visita Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os

custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da empresa licitante;

3.4. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

4.1. AR CONDICIONADO 12.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x3/8"

- 4.1.1. Tipo Split Hi-Wall 12.000 BTU/h;
- 4.1.2. Ciclo frio;
- 4.1.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 4.1.4. Sistema Inverter;
- 4.1.5. Classe energética A;
- 4.1.6. Selo Procel (A);
- 4.1.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,3 kW/kW;
- 4.1.8. Gás Ecológico R410A;
- 4.1.9. Aletas de oscilação vertical;
- 4.1.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 750 m³/h;
- 4.1.11. Controle remoto sem fio;
- 4.1.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 4.1.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 4.1.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x3/8"**.

Referência: AOBG12JM CA + ASBG12JM CA, Fujitsu ou equivalente.

4.2. AR CONDICIONADO 18.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x1/2"

- 4.2.1. Tipo Split Hi-Wall 18.000 BTU/h;
- 4.2.2. Ciclo frio;
- 4.2.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 4.2.4. Sistema Inverter;
- 4.2.5. Classe Energética A;
- 4.2.6. Selo Procel (A);
- 4.2.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,3 kW/kW;
- 4.2.8. Gás Ecológico R410A;
- 4.2.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 4.2.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 900 m³/h;
- 4.2.11. Controle remoto sem fio;
- 4.2.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 4.2.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 4.2.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x1/2"**.

Referência: AOBG18JFCB + ASBG18JFBB, Fujitsu ou equivalente.

4.3. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 1/4"x5/8"

- 4.3.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;
- 4.3.2. Ciclo frio;
- 4.3.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

- 4.3.4. Sistema Inverter;
- 4.3.5. Classe Energética A;
- 4.3.6. Selo Procel (A);
- 4.3.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW;
- 4.3.8. Gás Ecológico R410A;
- 4.3.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
- 4.3.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.120 m³/h;
- 4.3.11. Controle remoto sem fio;
- 4.3.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
- 4.3.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- 4.3.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **1/4"x5/8"**.

Referência: AOBG24JFCC + ASBG24JFBC, Fujitsu ou equivalente.

4.4. AR CONDICIONADO 24.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 4.4.1. Tipo Split Hi-Wall 24.000 BTU/h;
- 4.4.2. Ciclo frio;
- 4.4.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 4.4.4. Sistema Inverter;
- 4.4.5. Classe energética A;
- 4.4.6. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,4 kW/kW;
- 4.4.7. Gás Ecológico R410A;
- 4.4.8. Aletas de oscilação vertical;
- 4.4.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.180 m³/h;
- 4.4.10. Controle remoto sem fio;

- 4.4.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
 - 4.4.12. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
 - 4.4.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.
- Referência: 42MBCA24M5, Springer Midea ou equivalente.

4.5. AR CONDICIONADO 30.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 4.5.1. Tipo Split Hi-Wall 27.000 a 30.000 BTU/h;
 - 4.5.2. Ciclo frio;
 - 4.5.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 4.5.4. Sistema Inverter;
 - 4.5.5. Classe Energética A;
 - 4.5.6. Selo Procel (A);
 - 4.5.7. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW;
 - 4.5.8. Gás Ecológico R410A;
 - 4.5.9. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
 - 4.5.10. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.100 m³/h;
 - 4.5.11. Controle remoto sem fio;
 - 4.5.12. Reinício Automático em caso de queda de energia;
 - 4.5.13. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
 - 4.5.14. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.
- Referência: AOBG30JFTB + ASBG30JFBB, Fujitsu ou equivalente.

4.6. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x5/8"

- 4.6.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 32.000 a 38.000 BTU/h;

- 4.6.2. Ciclo Quente/frio;
 - 4.6.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 4.6.4. Sistema Inverter;
 - 4.6.5. Classe energética (B) ou (A);
 - 4.6.6. EER – *Energy Efficiency Ratio*: maior ou igual a 3,2 kW/kW para a Refrigeração;
 - 4.6.7. Gás Ecológico R410A;
 - 4.6.8. Aletas de oscilação horizontal e vertical;
 - 4.6.9. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.900 m³/h;
 - 4.6.10. Controle remoto sem fio;
 - 4.6.11. Reinício Automático em caso de queda de energia;
 - 4.6.12. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
 - 4.6.13. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x5/8"**.
- Referência: AOBA36LFTL + ABBA36LCT, Fujitsu ou equivalente.

4.7. AR CONDICIONADO 54.000BTU/h – COMPATÍVEL COM TUBUL. 3/8"x3/4"

- 4.7.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 54.000 a 57.000 BTU/h;
- 4.7.2. Ciclo Quente/frio;
- 4.7.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
- 4.7.4. Sistema Inverter;
- 4.7.5. Classe energética B ou A;
- 4.7.6. EER: maior ou igual a 3,0 W/W para a Refrigeração;
- 4.7.7. Gás Ecológico R410A;
- 4.7.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 30 m³/min (1800 m³/h);

4.7.9. Controle remoto sem fio;

4.7.10. Serpentina de Cobre e aletas douradas;

4.7.11. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

4.7.12. Compatível com tubulação embutidas na parede **3/8"x3/4"**.

Referência: AVUW60GM2P0 + AVNW60GM2P0, LG ou equivalente.

4.8. AR CONDICIONADO 30.000BTU/h – **CONVENCIONAL**

4.8.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 30.000 BTU/h;

4.8.2. Ciclo frio;

4.8.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

4.8.4. Sistema Convencional;

4.8.5. Classe energética B ou A;

4.8.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;

4.8.7. Gás Ecológico R410A;

4.8.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.000 m³/h;

4.8.9. Controle remoto sem fio;

4.8.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

Referência: 42XQU30C5+ 38KCU030515MC, Midea Carrier ou equivalente.

4.9. AR CONDICIONADO 36.000BTU/h – **CONVENCIONAL**

4.9.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 36.000 BTU/h;

4.9.2. Ciclo frio;

4.9.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

4.9.4. Sistema Convencional;

4.9.5. Classe energética B ou A;

4.9.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;

4.9.7. Gás Ecológico R410A;

4.9.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.300 m³/h;

4.9.9. Controle remoto sem fio;

4.9.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

Referência: 42XQU36C5 + 38CCU036515MC, Midea Carrier ou equivalente.

4.10. AR CONDICIONADO 46.000BTU/h – **CONVENCIONAL**

4.10.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 46.000 BTU/h;

4.10.2. Ciclo frio;

4.10.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;

4.10.4. Sistema Convencional;

4.10.5. Classe energética B ou A;

4.10.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;

4.10.7. Gás Ecológico R410A;

4.10.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 1.700 m³/h;

4.10.9. Controle remoto sem fio;

4.10.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;

Referência: 42XQU48C5 + 38CCU048535MC, Midea Carrier ou equivalente.

4.11. AR CONDICIONADO 57.000BTU/h – **CONVENCIONAL**

4.11.1. Tipo Teto ou Piso-Teto 57.000 BTU/h;

- 4.11.2. Ciclo frio;
 - 4.11.3. Composto de uma unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna;
 - 4.11.4. Sistema Convencional;
 - 4.11.5. Classe energética B ou A;
 - 4.11.6. EER ou COP: maior ou igual a 3,0 W/W;
 - 4.11.7. Gás Ecológico R410A;
 - 4.11.8. Fluxo de ar evaporadora: maior ou igual a 2.250 m³/h;
 - 4.11.9. Controle remoto sem fio;
 - 4.11.10. Tensão de alimentação: 220volts – Monofásico;
- Referência: 42XQU60C5 + 8CCU060535MC, Midea Carrier ou equivalente.

5. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. A Contratada deverá, através de seu responsável técnico, emitir a ART – Anotação de responsabilidade técnica para as instalações dos equipamentos a que se referem o contrato (obs: uma única ART para o contrato é suficiente).
- 5.2. A Contratada deverá executar a instalação completa dos aparelhos de ar condicionado que serão adquiridos, incluindo instalação elétrica e testes funcionais dos aparelhos licitados.
- 5.3. Todos os acessórios elétricos, acessórios de tubulação, tubo isolante térmico, acessórios de fixação (suportes), andaimes e qualquer outro acessório necessários para realizar a instalação são de responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.3.1. **OBSERVAÇÃO 1:** Ficará a cargo da equipe de eletricitas da Divisão de Serviços Técnicos e Elétricos da SAEC, providenciar um ponto de energia elétrica próximo (ao lado) da CONDENSADORA. A CONTRATADA fornecerá

o cabo elétrico entre a condensadora e evaporadora. Fará as conexões e testes operacionais;

5.3.2. **OBSERVAÇÃO 2:** Considerar até 4,5 metros de tubulação de cobre, material isolante e cabo elétrico para interligação entre condensadora e evaporadora.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A EMPRESA **CONTRATADA**, após assinar o contrato e antes de iniciar as atividades de instalação, deverá apresentar a seguinte documentação referente a Segurança e Medicina do Trabalho:

6.1. DA EMPRESA:

- 6.1.1. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – Vigente;
- 6.1.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – Vigente;
- 6.1.3. Seguro de Vida/Acidente.

6.2. DOS COLABORADORES:

- 6.2.1. Ficha de Registro;
- 6.2.2. Cópia do registro da carteira de trabalho do empregado ou contrato de prestação de serviço sendo a página com foto;
- 6.2.3. Página da qualificação civil;
- 6.2.4. Página contendo o contrato de trabalho;
- 6.2.5. RG;
- 6.2.6. CPF;
- 6.2.7. Carteira de Vacinação;

- 6.2.8. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme o PCMSO da empresa – Vigente;
- 6.2.9. FICHA DE EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 6.2.10. ORDEM DE SERVIÇO - sobre Segurança e Saúde do Trabalho inerente as funções;
- 6.2.11. Certificado de Treinamento: Certificado NR-35 (Trabalho em Altura) e Certificado NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

7. DA VEDAÇÃO A SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. A EMPRESA CONTRATADA executará diretamente os serviços, NÃO podendo subcontratar serviços.

8. INFORMAÇÕES TÉCNICAS A SEREM FORNECIDAS

- 8.1. As empresas licitantes deverão **informar a marca e o modelo dos produtos** na proposta comercial;
- 8.2. As empresas licitantes deverão **anexar** junto a proposta o **catálogo técnico** ou “*Datasheet*” (folha de dados) dos produtos ofertados, na qual apresente, de forma resumida, todos os dados e características técnicas de um equipamento ou produto, e que deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 8.3. Para posterior análise técnica, para efeito de homologação do respectivo equipamento ofertado, o “*Datasheet*” (folha de dados) deverá ser documentos comprobatório do fabricante em questão.
- 8.4. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

9. DOS PRAZOS E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de entrega emitida pela SAEC;
- 9.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede administrativa da SAEC localizada na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP. Já instalação, poderá acontecer em outro local pertencente a SAEC, mas sempre dentro do município de Catanduva/SP;
- 9.3. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos equipamentos durante o transporte. A CONTRATADA será responsável também pelo descarregamento dos equipamentos no almoxarifado e pela contratação de empilhadeira, caso necessário, para tal finalidade;
- 9.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EM PRESA CONTRATADA.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. Os produtos oferecidos, deverão ser, obrigatoriamente, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma serão aceitos produtos falsificados, recondicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes;
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria;
- 10.3. Os produtos serão recebidos:
 - 10.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica;
 - 10.3.2. **Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

10.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste TERMO REFERÊNCIA, poderá a SAEC rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do(s) equipamento(s) e/ou material(s) ou produto(s) não aceito no prazo máximo de 15 dias corridos;

11. DA GARANTIA

11.1. A EMPRESA CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de 12 meses, a contar da data de instalação do produto, contra qualquer defeito de fabricação que o material/ equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega ou erros de instalação do equipamento;

11.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

11.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local de uso dos equipamentos ou na impossibilidade, no centro de manutenção da EMPRESA CONTRATADA desde que devidamente justificado;

11.4. O prazo máximo para iniciar o atendimento, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 4 dias úteis;

11.5. O prazo máximo para o reparo/ solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado, contados a partir da análise técnica e dentro do período de disponibilidade, será de no máximo 10 dias corridos;

11.6. Caso o reparo/ solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) anterior não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a CONTRATADA deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da análise técnica, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído

definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo;

11.7. A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail oficial para aberturas dos chamados;

11.8. Todas as despesas são por conta de EMPRESA CONTRATADA.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento somente será autorizado após a comprovação e efetivação da entrega dos materiais/serviços;

12.2. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. A validade do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

14.1. A Empresa Proponente deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho de Classe competente com seu respectivo responsável técnico, com validade na data da apresentação da proposta;

14.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto

licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

14.2.1. O comprovante de execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, verificado através de Atestado, será aceito desde que contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.2.2. **Parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:** Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, cuja potência seja maior ou igual a 30.000 BTU/h, referente a aproximadamente 50% do maior aparelho de ar condicionado presente neste certame.

14.3. Declaração de que tem disponibilidade de patrimônio móvel (máquinas, caminhões) e outros equipamentos e pessoais técnicos especializados considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado.

Leandro Ciscoto
Eng.º Eletricista



DADOS DA EMPRESA NOME: CNPJ: ENDEREÇO: CONTATO:				OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA REPOSIÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA E SALAS DE PAINÉIS ELÉTRICOS DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO BRUTO DA SAEC.			
				DATA:	13/09/2022		
LOTE 1	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	PROPOSTO PROPONENTE	UN	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1.1	001.016.003	Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8". Referência: 42MBCA24M5, Springer Midea ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	002.019.513	Instalação de ar condicionado 24.000BTU/h.	---	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 0,00
LOTE 2	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	PROPOSTO PROPONENTE	UN	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
2.1	009.002.003	Ar condicionado 12.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x3/8". Referência: AOBG12JMCA + ASBG12JMCA, Fujitsu ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	009.002.002	Ar condicionado 18.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x1/2". Referência: AOBG18JFCB + ASBG18JFBB, Fujitsu ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	3,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.3	001.016.003	Ar condicionado 24.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 1/4"x5/8".Referência: AOBG24JFCC + ASBG24JFBC, Fujitsu ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	3,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	009.001.190	Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VCA, ciclo frio, tipo split hi-wall, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8".Referência: AOBG30JFTB + ASBG30JFBB, Fujitsu ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	001.016.010	Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x5/8".Referência: AOB36LFTL + ABBA36LCT, Fujitsu ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	002.019.444	Instalação completa de ar condicionado 12.000BTU/h.	---	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.7	002.019.443	Instalação completa de ar condicionado 18.000BTU/h.	---	un.	3,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.8	002.019.513	Instalação completa de ar condicionado 24.000BTU/h.	---	un.	3,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.9	002.019.145	Instalação completa de ar condicionado 30.000BTU/h.	---	un.	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.10	002.010.009	Instalação completa de ar condicionado 36.000BTU/h.	---	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 0,00
LOTE 3	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO COTA PRINCIPAL	PROPOSTO PROPONENTE	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
3.1	009.002.001	Ar condicionado 54.000 BTU/h, 220VCA, ciclo quente/frio, tipo Teto, inverter, conexão das tubulações 3/8"x3/4".Referência: AVUW60GM2P0 +	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



		AVNW60GM2P0, LG ou equivalente.					
3.2	002.019.628	Instalação completa de ar condicionado 54.000BTU/h.	---	un.	1,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 3							R\$ 0,00
LOTE 4	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS E SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	PROPOSTA PRONOME	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
4.1	009.002.005	Ar condicionado 30.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Referência: 42XQU30C5+ 38KCU030515MC, Midea Carrier ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	4,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	009.002.006	Ar condicionado 36.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Referência: 42XQU36C5 + 38CCU036515MC, Midea Carrier ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	4,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	009.002.007	Ar condicionado 46.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Referência: 42XQU48C5 + 38CCU048535MC, Midea Carrier ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	009.002.008	Ar condicionado 57.000 BTU/h, 220VAC, ciclo frio, tipo Teto, convencional . Referência: 42XQU60C5 + 8CCU060535MC, Midea Carrier ou equivalente.	INFORMAR MARCA E MODELO	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	002.019.145	Instalação completa de ar condicionado 30.000BTU/h.	---	un.	4,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	002.010.009	Instalação completa de ar condicionado 36.000BTU/h.	---	un.	4,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	002.019.629	Instalação completa de ar condicionado 46.000BTU/h.	---	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	002.019.630	Instalação completa de ar condicionado 57.000BTU/h.	---	un.	2,0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 4							R\$ 0,00



COTAÇÃO N° 44/ 2022 – PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC, CONFORME EM ENLACE DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 06/ 10/ 2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de setembro de 2022.

Setor de Compras

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC.

1. OBJETIVO

O objetivo desse edital é a contratação de uma empresa para dar suporte técnico especializado em ampliações, atualizações, alterações, melhorias e correção de erros nos sistemas de telefonia da SAEC, como os PABX, mesa operadoras virtuais e banco de dados de registro de ligações.

Além disso, o contrato prevê peças para substituição em caso de defeito ou melhorias e upgrades do sistema. Para tanto, visando o rápido restabelecimento desses equipamentos de comunicação, é imprescindível que eles possibilitem total compatibilidade eletromecânica e de parametrização (conexão ao processo) com os sistemas atuais. Ora, se o produto ofertado é do mesmo modelo e marca dos que são utilizados atualmente, a substituição do equipamento danificado demandará apenas a sua parametrização com as configurações atuais do processo, sem a necessidade de alterações eletromecânicas, de software e outras aquisições. Além disso, torna o restabelecimento do sistema muito mais rápido.

2. DO CONTRATO DE SUPORTE TÉCNICO

- 2.1. A forma de prestação do serviço adotada será a de Empreitada por Preço Unitário;
- 2.2. Serão pagas os atendimentos após a conclusão do serviço e mediante avaliação e liberação pelo setor responsável;
- 2.3. Os atendimentos serão divididos em dois tipos:
 - 2.3.1. Primeiro Atendimento: Corresponde ao início do atendimento, será sempre pago, e corresponde a cada chamado para prestação de suporte técnico com uma duração de até 1 hora;
 - 2.3.2. Segundo Atendimento: Corresponde a prestação do suporte técnico após transcorrido 1 hora de serviço (primeiro atendimento). São para situações mais complexa cuja solução seja mais demorada (além de 01 hora). Será pago um atendimento desses a cada hora adentrada.
- 2.4. Não serão pagos quaisquer custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e horários de almoço de funcionários da EMPRESA CONTRATADA;

ITEM 01	CÓDIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1.1	002.019.562	Suporte técnico em PABX - Primeiro Atendimento (primeira hora)	un.	35
1.2	002.019.563	Suporte técnico em PABX - Segundo atendimento (a partir da segunda hora)	un.	25

2.5. Os principais equipamentos e softwares que serão gerenciados e dado suporte técnico especializados estão listados abaixo.

2.5.1. Uma Central PABX IM PACTA 300 - RACK HIBRIDA - Intelbras, com os seguintes acessórios:

- 2.5.1.1. Uma Chave de hardware ICIP com 4 Troncos IPs e 10 Ramais IPs;
- 2.5.1.2. Uma Placa com 2 Troncos e 12 Ramais;
- 2.5.1.3. Uma Placa com 16 Ramais Digitais;
- 2.5.1.4. Três Placas com 24 Ramais Analógico;
- 2.5.1.5. Uma Placa base ICIP 30;
- 2.5.1.6. Duas Placas Codec ICIP 30;
- 2.5.1.7. Uma Placa E1;
- 2.5.1.8. Uma Placa tronco GSM 8 canais;
- 2.5.1.9. 16 Troncos IPs;

2.5.2. Duas Centrais de PABX IM PACTA 40, Intelbras;

2.5.3. Software Bilhetador Pro, Intelbras;

2.5.4. Software Controller, Intelbras;

2.5.5. Software Mesa Operadora Virtual, Intelbras.

2.6. Execução dos Serviços de Suporte Técnico

2.6.1. Ferramentas e Equipamentos

2.6.1.1. É OBRIGAÇÃO da CONTRATADA dispor de todos os equipamentos como computadores, notebook, softwares de programação e outras ferramentas necessárias para desenvolver as atividades.

2.6.2. Equipe de Assistência Técnica

- 2.6.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com conhecimento técnico avançado para desenvolver os serviços na área de telefonia, como programações de PABX e soluções de problemas corriqueiros;
- 2.6.2.2. A SAEC poderá exigir a qualquer momento documentos que comprovem a habilitação dos profissionais como certificados de cursos e treinamentos;
- 2.6.2.3. A SAEC poderá solicitar a substituição de qualquer elemento da equipe de assistência técnica nos seguintes casos:
- 2.6.2.3.1. Quando a SAEC constatar que o profissional não está qualificado para desenvolver as atividades;
- 2.6.2.3.2. Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da SAEC.

2.6.3. Local de Execução

- 2.6.3.1. Os trabalhos serão executados nos locais onde temos sistema de telefonia, ramais IP e PABX, sendo:
- 2.6.3.2. **SEDE-SAEC:** Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis;
- 2.6.3.3. **CAPTAÇÃO:** Rua Morro Agudo, 50, Parque Iracema;
- 2.6.3.4. **CCO-ETE:** Estrada Vicinal Vicente Sanches, bairro: Rural;
- 2.6.3.5. **LABORATÓRIO:** Rua Birigui, 11, Jd. Bela Vista;

2.6.4. Desenvolvimento dos Serviços

- 2.6.4.1. A CONTRATADA será responsável pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 2.6.4.2. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;
- 2.6.4.3. Trabalhos executados fora do horário comercial deverão autorizados pela a equipe de FISCALIZAÇÃO;
- 2.6.4.4. Antes de iniciar alterações em qualquer aplicação a CONTRATADA deverá fazer um backup de segurança (Backup do Programa, Backup do Banco de Dados e etc.);
- 2.6.4.5. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado à SAEC durante a execução dos serviços de atualizações, melhorias e desenvolvimento;
- 2.6.4.6. O desenvolvimento dos serviços será acompanhado pela equipe de FISCALIZAÇÃO

designada pela SAEC.

2.6.4.7. É expressamente proibido ao funcionário da CONTRATADA agir com desídia nos desempenhos de suas atividades visando aumentar a quantidade de atendimentos e consequentemente o valor das medições;

2.6.4.8. Ficará a cargo da equipe da FISCALIZAÇÃO observar e exigir o bom andamento e a ética nas atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo aplicar as penalidades cabíveis quando não observados esses critérios.

2.6.5. Relatório Gerencial de Serviços

2.6.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Relatório Gerencial de Serviços, descrevendo de forma consistente e resumida as atividades executadas;

2.6.5.2. A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisões que julgar necessário no relatório.

2.7. Garantia dos Serviços

2.7.1. A CONTRATADA prestará à SAEC garantia integral, com prazo de três (03) meses a contar da data da execução dos serviços contra qualquer inconsistência ou erro que o serviço apresentar.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Ficará a critério da SAEC impugnar e mandar refazer serviços incorretos, executados em desacordo com os padrões já existentes ou com as especificações técnicas. As DESPESAS decorrentes dessa REEXECUÇÃO de serviços incorretos correrão por conta EXCLUSIVA da CONTRATADA.

2.8. Prazo de Atendimento

2.8.1. Os horários para execução dos serviços serão de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário em que a equipe de FISCALIZAÇÃO está presente na SAEC;

2.8.2. Quando a SAEC solicitar o atendimento normal, a CONTRATADA deverá atender às chamadas de prestação de serviço no prazo máximo de 06 horas, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

2.8.3. Quando a SAEC solicitar o atendimento emergencial, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, impreterivelmente, em até 02 (duas) horas após a solicitação, salvo quando devidamente justificado ou pré-agendado e aceito pelo Gestor do Contrato.

2.8.4. O não cumprimento dos prazos de atendimento implicará em penalidades contratuais;

3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

3.1. Condições Gerais de Fornecimento

- 3.1.1. Fornecer Peças e Equipamentos de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados, com as certificações necessárias quando solicitadas;
- 3.1.2. Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;
- 3.1.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

3.2. Peças, Equipamentos e Licenças

- 3.2.1. Segue abaixo os equipamentos que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, para que haja total compatibilidade com o equipamento já instalado na Sede da CONTRATANTE, caso haja necessidade de substituição ou upgrade.

ITEM 02	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD
2.1	13.013.077	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1
2.2	13.013.078	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1
2.3	13.013.079	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.4	13.013.080	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.5	13.013.081	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3
2.6	13.013.082	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.7	13.013.083	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2
2.8	13.013.084	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.9	13.013.085	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1
2.10	13.013.025	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2

2.11	13.013.026	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4
2.12	13.013.027	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4
2.13	13.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Marca/ Modelo Referência: Intelbras TIP 425. Demais características conforme especificações técnicas	un.	5
2.14	13.013.087	Telefone Headset com fone. Marca/ Modelo Referência: Intelbras HSB 50 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1
2.15		Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/ Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	20
2.16		Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/ Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5
2.17	13.013.088	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC.	un.	2
2.18	13.013.089	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45.	un.	1
2.19		Licenças Troncos IP Impacta 140/ 220/ 300, Intelbras	un.	16

3.2.2. Especificações Técnicas

3.2.2.1. Telefone IP (com Fio) com PoE e fonte (Item 2.13)

3.2.2.1.1. Cor: Preto;

3.2.2.1.2. Display gráfico com Backlight;

3.2.2.1.3. Tensão: Bivolt;

3.2.2.1.4. Possuir Fonte de Alimentação bivolt;

3.2.2.1.5. Suporte à Tecnologia Poe (Protocol over Ethernet);

3.2.2.1.6. Entrada/ Conexão para Headset/ Fone de Ouvido;

3.2.2.1.7. Teclado Alfanumérico;

3.2.2.1.8. Tecla com sinalização de LED para viva voz e Operação com Headset;

3.2.2.1.9. Tecla com sinalização de LED com função Correio de Voz;

3.2.2.1.10. Tecla com sinalização de LED com função Sigilo (Mute);

3.2.2.1.11. Tecla com sinalização de LED com função Atende/ Desliga;

3.2.2.1.12. Tecla com sinalização de LED com função reter;

3.2.2.1.13. Teclas com função de Ajuste de Volume de Áudio e Campainha;

- 3.2.2.1.14. Teclas para Programação do Terminal;
- 3.2.2.1.15. Teclas de Seleção;
- 3.2.2.1.16. Tecla Flash;
- 3.2.2.1.17. Tecla Conferência;
- 3.2.2.1.18. 10 teclas programáveis com LED, ou superior.
- 3.2.2.1.19. Agenda para mínimo de 50 números, ou superior;
- 3.2.2.1.20. Consulta a chamadas Atendidas, Não Atendidas e Originadas;
- 3.2.2.1.21. Suporte a VLAN;
- 3.2.2.1.22. Compatível com o protocolo SIP 2.0;
- 3.2.2.1.23. Compatível com PABX híbrida impacta 300 Rack
- 3.2.2.1.24. Marca/ Modelo de Referência: Telefone IP Intelbras TIP 425.

3.2.2.2. Telefone Headset com Fone (Item 2.14)

- 3.2.2.2.1. Controle digital do volume de recepção;
- 3.2.2.2.2. Teclado emborrachado de alta durabilidade;
- 3.2.2.2.3. 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático;
- 3.2.2.2.4. Tecla Flash;
- 3.2.2.2.5. Tecla Mute;
- 3.2.2.2.6. Tecla Redial;
- 3.2.2.2.7. Tecla ON/ OFF;
- 3.2.2.2.8. LEDs indicativos de status de chamada e mudo;
- 3.2.2.2.9. Chaves para ajuste de campainha, mode (Tom e Pulso) e flash (100, 300 e 600 ms);
- 3.2.2.2.10. Headset com conector do tipo RJ9;
- 3.2.2.2.11. Tiara de Aço com revestimento PVC e apoio de cabeça confortável e resistente;
- 3.2.2.2.12. Headset Monoauricular Ajustável com protetor removível em espuma;
- 3.2.2.2.13. Microfone com Cancelador de Ruído Ambiente;
- 3.2.2.2.14. Haste flexível (semirrígida) e conversível;
- 3.2.2.2.15. Compatível com PABX híbrida impacta 300 Rack
- 3.2.2.2.16. Marca/ Modelo de Referência: Intelbras HSB 50.

3.2.2.3. Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto (Item 2.15)

- 3.2.2.3.1. Posição de uso: Mesa/ parede;

- 3.2.2.3.2. Cor: Preto;
- 3.2.2.3.3. Identificação de chamadas: Não;
- 3.2.2.3.4. Discagem Multifrequencial (Tone): Sim;
- 3.2.2.3.5. Discagem por Pulso: Não;
- 3.2.2.3.6. Display Luminoso: Não;
- 3.2.2.3.7. Dimensão do Display: Não;
- 3.2.2.3.8. Ajuste do Contraste do Display: Não;
- 3.2.2.3.9. Tipo de Display: Não;
- 3.2.2.3.10. Exibição de Data e Hora: Não;
- 3.2.2.3.11. Exibição da Duração da Chamada: Não;
- 3.2.2.3.12. Idioma do Menu: Não;
- 3.2.2.3.13. Viva-voz: Não;
- 3.2.2.3.14. Ajuste de volume do viva-voz: Não;
- 3.2.2.3.15. Ajuste no Volume do Áudio de Recepção: Não;
- 3.2.2.3.16. Número de Opções de Campanha: 02 ou superior;
- 3.2.2.3.17. Ajuste no Volume da Campanha: 3 (Três Níveis: alto/baixo/mudo) ou superior;
- 3.2.2.3.18. Discagem Rápida Direta (1 toque): Não;
- 3.2.2.3.19. Discagem Rápida Indireta (2 toques): Não;
- 3.2.2.3.20. Registro de Chamadas Recebidas (Atendidas e Não Atendidas): Não;
- 3.2.2.3.21. Registro de Chamadas Realizadas: Não;
- 3.2.2.3.22. Agenda: Não;
- 3.2.2.3.23. Linha Telefônica: Sim;
- 3.2.2.3.24. Pilhas: Não;
- 3.2.2.3.25. Marca/Modelo de Referência: Intelbras Pleno ou similar.

3.2.2.4. Telefone Sem Fio Digital com Ramal Adicional (Item 2.16)

- 3.2.2.4.1. Cor: Preto;
- 3.2.2.4.2. Posição de Uso: Mesa;
- 3.2.2.4.3. Tecnologia Digital DECT 6.0: Sim;
- 3.2.2.4.4. Frequência: 1,9Ghz ou superior;
- 3.2.2.4.5. Identificação de chamadas: DTMF / FSK;
- 3.2.2.4.6. Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) ou superior;
- 3.2.2.4.7. Comunicação Interna: Sim;
- 3.2.2.4.8. Comunicação Externa: Sim;

- 3.2.2.4.9. Conferência a três Sim
- 3.2.2.4.10. Transferência de chamada: Sim;
- 3.2.2.4.11. Compartilhamento de Agenda: Não;
- 3.2.2.4.12. Secretária Eletrônica: Não;
- 3.2.2.4.13. Display Luminoso: Sim;
- 3.2.2.4.14. Tipo de display: Alfanumérico;
- 3.2.2.4.15. Tamanho do display: 1,5" ou superior;
- 3.2.2.4.16. Indicação de carga de bateria: Sim;
- 3.2.2.4.17. Indicação de intensidade de sinal: Não;
- 3.2.2.4.18. Viva-Voz: Não;
- 3.2.2.4.19. Tipos de toque: 7 monofônicos ou superior;
- 3.2.2.4.20. Ajuste de Volume de Toque: 5 opções ou superior;
- 3.2.2.4.21. Ajuste do Volume de Áudio: 5 opções ou superior;
- 3.2.2.4.22. Som do Teclado Ajustável: Sim;
- 3.2.2.4.23. Capacidade de Agenda: 70 contatos ou superior;
- 3.2.2.4.24. Registro de Chamadas Recebidas: 15 atendidas ou superior;
- 3.2.2.4.25. Registro de Chamadas Recebidas e Não Atendidas: 20 ou superior;
- 3.2.2.4.26. Registro de Chamadas Originadas 15 chamadas
- 3.2.2.4.27. Teclado Luminoso: Não;
- 3.2.2.4.28. Entrada para fone de ouvido: Não;
- 3.2.2.4.29. Teclas de Navegação no Display: Sim;
- 3.2.2.4.30. Prendedor de Cinto: Não;
- 3.2.2.4.31. Data: Sim;
- 3.2.2.4.32. Hora: Sim;
- 3.2.2.4.33. Alarme: Sim;
- 3.2.2.4.34. Idiomas do menu Português e inglês ou superior;
- 3.2.2.4.35. Funções: Flash/ Rediscar/ Mudo/ Pausa;
- 3.2.2.4.36. Menu de Navegação: Sim;
- 3.2.2.4.37. Discagem Rápida: 10 números ou superior;
- 3.2.2.4.38. Bloqueio de Chamadas: Originadas;
- 3.2.2.4.39. Bloqueio de Teclado: Sim;
- 3.2.2.4.40. Discagem Direta: Não;
- 3.2.2.4.41. Led no Fone Indicação de carga e chamadas não atendidas: Sim;
- 3.2.2.4.42. Autoatendimento: Sim;
- 3.2.2.4.43. Modo repouso automático com fone na base: Sim;

- 3.2.2.4.44. Seleção Pública / PABX: Sim;
- 3.2.2.4.45. Ajuste de Tempo de Flash: 100 a 900ms ou superior;
- 3.2.2.4.46. Código de área: Sim;
- 3.2.2.4.47. Modo de discagem: Tom / Pulso;
- 3.2.2.4.48. Page (localizador do fone): Sim
- 3.2.2.4.49. Monitoramento de ambiente: Não;
- 3.2.2.4.50. Gravação de chamadas em curso Não
- 3.2.2.4.51. Capacidade de bateria: 600 mAh ou superior;
- 3.2.2.4.52. Duração de Bateria: 20 horas em uso/ 200 horas em repouso ou superior
- 3.2.2.4.53. Tipo de bateria: NiMH;
- 3.2.2.4.54. Alimentação Bivolt (100 – 240V): Sim;
- 3.2.2.4.55. Marca/ Modelo de Referência: Intelbras TS3112 ou similar.

3.3. Garantia

- 3.3.1. O prazo de garantia será de 06 (seis) meses a contar da data de entrega das peças, equipamentos e licenças, mesmo que tenham sido instaladas pelo vencedor do Lote 1 da licitação;
- 3.3.2. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 3.3.3. As peças, equipamentos e licenças entregues que apresentarem problema ou defeito, deverão ser substituídos e entregues em até 5 (cinco) dias após a notificação da EMPRESA CONTRATADA.
- 3.3.4. Documentação para Análise Técnica
 - 3.3.4.1. Durante a fase de análise técnica da proposta, se solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, bem como informar o part number de peças e componentes, contendo todas as informações e características técnicas em até 03 (três) dias úteis;
 - 3.3.4.2. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;
 - 3.3.4.3. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado

no edital em suas quantidades e respectivos part number. A Empresa Proponente que não atender a este item será desclassificada;

3.3.4.4. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.3.5. Aceite dos Produtos Entregues

3.3.5.1. Após a entrega dos produtos no almoxarifado, a equipe de informática da SAEC fará a análise dos Produtos, Peças e Equipamentos de Informática para verificar se estão de acordo com as exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EM PRESA CONTRATADA será notificada para solucionar a divergência em até 10 (dez) dias corridos. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por contra exclusiva da EM PRESA CONTRATADA.

3.3.5.2. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EM PRESA CONTRATADA as penalidades prevista em contrato.

3.3.6. Pedidos

3.3.6.1. A SAEC NÃO se obriga a fazer o pedido de todos os equipamentos;

3.3.6.2. Os pedidos serão feitos por etapas e nas quantidades que a SAEC julgar necessário para atender as suas demandas.

3.3.7. Prazo de Entrega

3.3.7.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o pedido emitido pela SAEC. O local de entrega será na sede administrativa da SAEC localizada na Rua São Paulo, 1108, bairro Higienópolis, Catanduva/ SP.

3.3.7.2. A EM PRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos produtos durante o transporte.

3.3.7.3. Todas as despesas com transporte são por conta da EM PRESA CONTRATADA.

4. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado a SAEC poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir:

4.1.1. Advertências por escrito, sendo que, na quarta advertência instaurar-se-á processo

administrativo visando à rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis;

- 4.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 4.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia;
- 4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência;
- 4.1.5. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)** com a respectiva nota fiscal.

6. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 6.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Classe Competente, com validade na data da apresentação da proposta;
- 7.2. A Empresa Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Obra, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme itens de maior relevância, sendo:
 - 7.2.1. Parcela de maior relevância: Manutenção e/ou configuração em Central PABX híbrida com 36 ramais analógicos ou mais, referente a 50% da maior central que a SAEC possui.

Gustavo Elias

Chefe do Setor de Cadastro Técnico

		SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PABX DA SAEC.		
DADOS DO FORNECEDOR						
NOME DA EMPRESA:						
CNPJ:						
TELEFONE:						
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:						
DATA:						
ITEM 01	CÓDIGO INTERNO	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1.1	002.019.562	Suporte técnico em PABX - Primeiro Atendimento (primeira hora)	un.	35		
1.2	002.019.563	Suporte técnico em PABX - Segundo atendimento (a partir da segunda hora)	un.	25		
SUBTOTAL SERVIÇOS						
ITEM 02	CÓDIGO INTERNO	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	
2.1	13.013.077	Central PABX híbrida impacta 300 Rack, Intelbras.	un.	1		
2.2	13.013.078	Chave de hardware ICIP – 4 Troncos / 10 Ramais para Impacta 300	un.	1		
2.3	13.013.079	Placa com 2 Troncos e 12 Ramais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		
2.4	13.013.080	Placa com 16 Ramais Digitais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		
2.5	13.013.081	Placa com 24 Ramais Analógico para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	3		
2.6	13.013.082	Placa base ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		
2.7	13.013.083	Placa Codec ICIP 30 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	2		
2.8	13.013.084	Placa E1 para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		
2.9	13.013.085	Placa tronco GSM 8 canais para Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	1		
2.10	13.013.025	Central PABX impacta 40 Intelbras, sem tronco e ramais.	un.	2		
2.11	13.013.026	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 2 troncos analógicos.	un.	4		
2.12	13.013.027	Placa para Central PABX impacta 40 Intelbras com 4 ramais analógico.	un.	4		
2.13	13.013.086	Telefone IP com PoE e fonte. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	5		
2.14	13.013.087	Telefone Headset com fone. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
2.15		Telefone com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto Marca/Modelo Referência: Intelbras Pleno Demais características conforme especificações técnicas.	un.	20		
2.16		Telefone sem Fio Digital com Ramal Adicional Marca/Modelo Referência: Intelbras TS3112 Demais características conforme especificações técnicas	un.	5		
2.17	13.013.088	Dispositivo Protetor de Surto para Tronco E1, 10kA, conexão de entrada e saída com conector tipo BNC. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	2		
2.18	13.013.089	Dispositivo Protetor de Surto para LAN Ethernet, 5kA, conexão de entrada e saída com conector tipo RJ45. Demais características conforme especificações técnicas.	un.	1		
2.19		Licenças Troncos IP Impacta 140/220/300, Intelbras	un.	16		
SUBTOTAL MATERIAIS						
TOTAL (Serviços+Materiais)						

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 73ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022. -**

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 095/2022, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2.022.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 096/2022, do vereador Mauricio Gouvea, institui a Central de Achados e Perdidos - CAP, no município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 097/2022, do vereador Mauricio Ferreira Riva, institui o Dia do Nascituro e a Semana em Defesa da Vida, incluindo-os no calendário oficial do município de Catanduva.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 098/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação da via pública que especifica.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 099/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação da via pública que especifica.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 100/2022, do vereador Marquinhos Ferreira, dispõe sobre a garantia dos benefícios da Tarifa Social aos contribuintes que tenham firmado acordo de parcelamento junto à SAEC (Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva) e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 020/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.578, do P.L.C. nº 018/2022, de autoria do vereador Dr. Luis Pereira que acrescenta dispositivos a Lei nº 97, de 21 de dezembro de 1.998, com alterações posteriores e dá outras providências.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 021/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.576, do P.L. nº 058/2022, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que dispõe sobre a prioridade à mulher vítima de violência doméstica e familiar que possui filhos e/ou dependentes sob sua guarda na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais no município de Catanduva e dá outras providências.

3.3.3 - Discussão e votação do Veto nº 022/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.573, do P.L. nº 055/2022, de autoria do vereador Mauricio Gouvea que dispõe sobre a divulgação mensal nas redes sociais da Prefeitura Municipal de uma lista detalhada de exames laboratoriais e de imagem, e especialidades médicas, realizados no município de Catanduva (SP) e dá outras providências.

3.3.4 - Discussão e votação do Requerimento nº 516/2022, do vereador Dr. Luis Pereira, para que fique registrado nesta Casa de Leis, com a intenção de reavivar os nomes e as imagens de munícipes que, em épocas pretéritas foram homenageadas juntamente com o crescimento de nossa cidade. Não podemos deixar cair no esquecimento a história de cada munícipe que ao longo do tempo fora homenageado, onde teve seu nome gravado em logradouros ou locais públicos de nossa cidade. O objetivo do presente requerimento é deixar registrado ou patenteado que o trabalho já vem a muito tempo sendo elaborado por este Vereador e em fase final para conhecimento de todos.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -



Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

.....